

pela perda de um leito de água situado na área descrita na alínea "b" deste artigo.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA

Gonçalves Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 18 de maio de 1945.

Victor Caruso

Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 14.737, DE 18 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação, judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo caracterizado, com as benfeitorias nele contidas de acordo com a planta n. 2.035, da Estrada de Ferro Sorocabana, rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas situado no Distrito de Barueri, município de Santana de Parnaíba, entre os Km. 22 e 23 da referida Estrada de Ferro, a saber:

1.º — Um terreno, com a área de 60.350 m² (sessenta mil trezentos e cinquenta metros quadrados) que consta pertencendo a Ana Lopes Caldas, com as divisas e confrontações que seguem: começam no ponto A, localizado por cruzamento do alinhamento direito da estrada de rodagem São Paulo-Mato Grosso, trecho São Paulo-Itú, com o alinhamento esquerdo de uma rua projetada em terreno do Conde Sívio Penteadó, e distante 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) do cruzamento do eixo da referida estrada com o eixo da avenida Celeste; seguem em reta pelo alinhamento direito da estrada de rodagem numa extensão de 146,00 m (cento e quarenta e seis metros), até o ponto B, no alinhamento direito da avenida Santa Teresinha; daí, seguem pelo alinhamento da avenida Santa Teresinha em curva à direita com um raio de 47,00 m (quarenta e sete metros), numa extensão de 73,80 m (setenta e três metros e oitenta centímetros), até o ponto C; daí, seguem em reta, pelo mesmo alinhamento, numa extensão de 212,00 m (duzentos e doze metros), até o ponto D; daí, seguem pelo mesmo alinhamento em curva à esquerda, com um raio de 43,00 m (quarenta e oito metros), numa extensão de 65,00 m (sessenta e cinco metros) até o ponto E; daí, seguem em reta sempre pelo mesmo alinhamento, numa extensão de 277,00 m (duzentos e setenta e sete metros), até o ponto F, localizado na divisa com propriedade de Caetano Picardi; daí, desfilando à direita, seguem em reta, numa extensão de 62,00 m (sessenta e dois metros), até o ponto G, no eixo da Estrada de Ferro Sorocabana, em frente ao Km 22-111,00 m confrontando com propriedade de Caetano Picardi; daí, desfilando à direita, seguem pela referida cerca numa extensão de 569,00 m (quinhentos e sessenta e nove metros), até o ponto H, no alinhamento da rua projetada em terreno do Conde Sívio Penteadó, confrontando com terreno da Estrada de Ferro Sorocabana; daí, desfilando à direita, seguem pelo alinhamento da rua numa extensão de 208,00 m (duzentos e oito metros) até o ponto A na partida.

Artigo 2.º — Na hipótese da aquisição amigável, o preço de compra não poderá exceder de Cr\$ 14,90 (quatorze cruzeiros) o metro quadrado e o seu pagamento deverá ser efetuado em prestações mensais vencendo as quantias em débito juros de 5 o/o (cinco por cento) ao ano.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA

Gonçalves Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 18 de maio de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.738, DE 18 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre concessão de auxílio.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — E o Governo do Estado autorizado a conceder neste exercício, um auxílio extraordinário de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Escola Maternal para Débéis.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto-lei, correrá à conta da Verba n. 28-4-8.20.4 — Despesas Diversas, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA

J. A. Marrey Junior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 18 de maio de 1945.

Victor Caruso,

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.739, DE 18 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber em doação, de Armirido Ramos, o imóvel abaixo caracterizado situado na Estação Samaritã, distrito e município de São Vicente comarca de Santos, constituído do lote n. 1, da quadra 7 da planta n. 2.037, da Estrada de Ferro Sorocabana que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras

Públicas, destinado à construção de prédio para Escola Pública, a saber:

1.º — Um terreno com a área de 800 m² (oitocentos metros quadrados), confrontando: pela frente, com a rua Golias, numa extensão de 20,00 m (vinte metros) pelo lado direito de quem olha para o terreno com a rua Sergipe numa extensão de 40,00 m (quarenta metros); pelo lado esquerdo, com o lote n. 2 propriedade de quem de direito, numa extensão de 40,00 m (quarenta metros); pelos fundos, com o lote n. 15, de propriedade de quem de direito numa extensão de 20,00 m (vinte metros).

Artigo 2.º — Essa área de terreno ficará incorporada ao Patrimônio da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 3.º — As despesas com a aquisição acima, correrão por conta das verbas próprias da Estrada.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA

Gonçalves Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 18 de maio de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.740, DE 18 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, dos srs. drs. Raphael, Raul e Rubens Franc de Mello, o imóvel abaixo caracterizado, situado em Lavínia, município de Valparaíso, e destinado à construção de prédio para o Grupo Escolar local a saber:

1.º — Um terreno com a área de 4.034 m² (quatro mil e trinta e quatro metros quadrados), localizado na quadra n. 11 da cidade, confrontando: pela frente, com a avenida Lavínia, numa extensão de 31 m (trinta e um metros); pelo lado direito de quem olha para o terreno com a praça Franco de Mello numa extensão de 27 m (vinte e sete metros) em curva, e com a avenida Paulista, numa extensão de 67 m (sessenta e sete metros); pelo lado esquerdo, com propriedade de quem de direito, numa extensão de 85 m (oitenta e cinco metros); pelos fundos com propriedade de quem de direito, numa extensão de 50 m (cinquenta metros).

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 18 de maio de 1945.

Victor Caruso

Diretor Geral.

DECRETO N. 14.741, DE 18 DE MAIO DE 1945

Declara de nenhum efeito o decreto n. 14.698, de 27 de abril de 1945.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de nenhum efeito o decreto n. 14.698, de 27 de abril de 1945, que declara de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, imóveis situados no Município e Comarca de Guaratinguetá e que consta pertencerem a André Broca Filho e Alfredo Antunes Filho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 18 de maio de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

Apostila:

No título que autorizou o afastamento da professora Raulina Fonseca de Souza, para prestar serviços junto à Legião Brasileira de Assistência, foi feita a seguinte apostila:

"É feita a presente apostila para o fim de declarar que a interessada exerce o cargo de professora primária da escola mista de Vargem Alegre, e não como consta acima, o de professora da Escola Mista Rural da Fazenda "Água Fria", no município de Guará, Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 16 de maio de 1945. (a.) Fernando Costa".

(*) DECRETOS DE 11 DE MAIO DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

Efetivando:

— tendo em vista o que consta do processo n. 2.558-44-D.S.P. e nos termos do artigo 53 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, os seguintes funcionários de Repartições da Secretaria

— da Junta Comercial do Estado:

Alencar de Andrade, Alzira Pontes, Carlota de Lima Ferreira, Dinorah Castro Storelli, Francisca Moreira de Camargo, Galoar Rodrigues de Campos, Irã de Anhria Mello Leite, João Rodrigues, Cecílio Mafalda Ricomini, Maria Aparecida Santos, Iolanda Cozzolino, Iolanda Figueiredo, Iolanda Fernandes F. e Ivone D'Ávila no cargo de 4.º escriturário, padrão D;

— do Departamento de Presídios do Estado — Penitenciária do Estado:

Luiz Weterlé, no cargo de Professor de Música, padrão F;

— do Instituto Modelo de Menores:

Afonso Giongo Junior, Aldo Bernini, José Malaman, José Rodrigues Sanger, Manoel Augusto Rodrigues, Moyses Frederico, Mario Valentini, Renato de Oliveira, Wladimir Caldas e Luiz Cozzoli Sobrinho no cargo de Mestre Técnico Profissional, padrão D;

— da Imprensa Oficial do Estado:

Domingos Domingues no cargo de Cilindrista 1.ª classe padrão D;

Francisco Iglesias e Mariano Cardil no cargo de Tipógrafo de 3.ª classe, padrão C;

Carlos de Brito no cargo de Aprendiz de Impressão, padrão A;

Vicente de Paula Pedrosa, no cargo de Aprendiz-Pautador de 1.ª classe, padrão A;

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

(*) DECRETO DE 18 DO CORRENTE:

Nomeando o bel. Frontino Ferreira Guimarães Junior, para exercer em substituição, as funções de Secretário do Tribunal Superior de Justiça Militar, durante o impedimento do efetivo — Dr. Araldo Ramalho — em gozo de férias regulamentares.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

POR DECRETOS DE 18 DO CORRENTES MÊS:

Foi exonerado, a pedido, o sr. Evandro Calvoso do cargo de Prefeito Municipal de Andradina;

Dispensado, a pedido, o sr. João Theodoro de Oliveira da comissão que vinha exercendo como Prefeito Municipal de Andradina;

Nomeado o sr. dr. Irineu Franco Milano para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Andradina;

Nomeado o sr. João Telles de Menezes, Secretário da Prefeitura Municipal de Avaré, para, em comissão, exercer o cargo de Prefeito do mencionado Município, durante o impedimento, por licença, do titular efetivo.

(*) Por Decreto de 16 do corrente mês, foi exonerado, a pedido, o sr. Olegário de Camargo, do cargo de Prefeito Municipal de Tietê; e nomeado o sr. Lamartine Garcia, Distribuidor, Contador e Partidor da comarca, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo dos direitos e demais vantagens de seu cargo efetivo, nos termos do artigo 212, letra "b" do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, exercer, em comissão, o referido cargo.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

— Por Ato de 19 de abril último, concedeu a sra. Aurora de Oliveira Muller, 3.º Escriturário do Departamento das Municipalidades, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença, para tratamento de sua saúde, a contar de 2 (dois) de abril de 1945, nos termos do art. 144, inciso III, combinado com os arts. 155, letra "a" e 165, do Decreto-lei número 12.273, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

FAZENDA

DECRETOS DE 17-5-45

Apostila:

Nelson Leme Franco, 5.º escriturário de caixa econômica, padrão D — Em seu Decreto de efetivação para declará-lo sem efeito por não ter o interessado tomado posse no prazo da lei.

Exoneração, a pedido:

Oswaldo Fantl, do cargo de 4.º escriturário, padrão E, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, nos termos da letra "a" do § 1.º do artigo 93 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Nomeação:

Gastão Bicudo, chefe de seção, padrão J, da Secretaria — Para exercer, em comissão, o cargo de diretor, padrão M, na Secretaria, nos termos do artigo 18 do Decreto-lei n. 12.521, de 23 de janeiro de 1942;

Washington Silveira, 4.º escriturário, padrão D, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — Para exercer, interinamente, o cargo de caixa de segunda, padrão G, do referido Instituto, vago em virtude do falecimento do sr. Guernerindo Teixeira, ficando exonerado do cargo de 4.º escriturário a partir da data em que tomar posse do novo cargo, nos termos do artigo 9.º do Decreto-lei n. 12.716, de 23 de maio de 1942.

Títulos declaratórios de proventos:

Aposentados:

Adília Vieira da Silva, professora primária do Grupo Escolar "Cardel Leme", em São José do Rio Preto — Cr\$ 13.520,00;

Alipia Simões Luders, adjunta do Grupo Escolar "Crozimbo Mala", em Campinas, a partir de 1.º de janeiro de 1944, ficando sem efeito, a contar da mesma data, o título expedido em 24 de fevereiro de 1944 — Cr\$ 12.140,00;

Benedito de Moraes Pires, servente, padrão B, do Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública — Cr\$ 5.400,00;

Ida Orsi, adjunta do Grupo Escolar "Marechal Deodoro", na Capital, a partir de 1.º de janeiro de 1944, ficando sem efeito, a contar da mesma data, o título expedido em 20 de abril de 1944 — Cr\$ 12.140,00;

Leandro Ratisbona de Medeiros, chefe de seção, padrão J, da Penitenciária do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior — Cr\$ 21.600,00;

Lucília Vasconcelos Camargo, adjunta do Grupo Es-